



DESPACHO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS, por meio de seu Secretário, o Sr. Isaac Pires Cabral, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos legalmente estatuídos, assim como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos administrativos que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto na legislação pátria;

Considerando que o Edital em questão exigiu a apresentação dos documentos de habilitação no ato de inscrição de propostas, sendo tal exigência vedada pelo art. 19, § 1º do Decreto Federal n. 11.453/2023;

Considerando o Princípio da Autotutela, com base no artigo 53 da Lei Federal 9.784/1992, na qual Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade. DECIDE.

Tendo como base o Princípio da Autotutela e o interesse da Administração Pública, pela Anulação do Edital de Chamada Pública n. 004/2023, determinando-se a adoção das providências necessárias à publicação de novo edital de chamada pública.

Isaac Pires Cabral
Secretário Municipal de Cultura